



TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
09/02/2026	Secretaria Municipal de Educação

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	1
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	13
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	14
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	15
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	17
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO	19
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	21
8. HABILITAÇÃO	22
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	31
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos da rede municipal de ensino, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ABACATE tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, em grau médio de amadurecimento.	KG	200	10,33	R\$ 2.066,00
	ABACAXI, gráudo com grau de	UNI	200	9,0	R\$

2	maturação tal que lhes permita suportar transporte, de vez (por amadurecer). Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem machucaduras, bolores, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio 2,0kg a unid.				1.800,00
3	ABÓBORA TIPO MORANGA, de 1ª qualidade, de tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou outros defeitos (ausência de parasitas, corpos estranhos aderidos à casca)	KG	800	4,73	R\$ 3.784,00
4	ABOBRINHA VERDE, tipo italiana, de 1ª qualidade, intactas e firmes, sem ferimentos ou outros defeitos. Grau de maturação tal que lhe permita transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Acondicionada de forma a evitar danos físicos	KG	700	5,8	R\$ 4.060,00
5	ALFACE, Crespa, fresca e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica	UNI	800	4,0	R\$ 3.200,00
6	ALHO, in natura, com casca, de 1ª qualidade, de tamanho médio, uniforme, intactos, firmes, sem ferimentos ou outros defeitos.	KG	150	30,06	R\$ 4.509,00

7	BANANA PRATA, in natura, de 1ª qualidade, de tamanho médio, sem ferimentos, sem manchas, nem rachaduras, ou outros defeitos, intactas, firmes, em médio amadurecimento, cerca de 70% de maturação, que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes	KG	1000	11,99	R\$ 11.990,00
8	BATATA DOCE BRANCA, tubérculo in natura, genuínas, de primeira qualidade, coloração branca, sem amassados, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões físicas, mecânicas ou biológica.	KG	200	8,22	R\$ 1.644,00
9	BATATA INGLESA, in natura, sem ferimentos, brotos, bolores. Intactas, firmes, livres de lesões físicas, de umidade externa, mofos, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, sem manchas esverdeadas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e	KG	1000	6,19	R\$ 6.190,00

	larvas. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes. De colheita recente.				
10	BETERRABA, in natura, selecionada, firmes, sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca. De colheita recente.	KG	500	5,38	R\$ 2.690,00
11	BISCOITO DE POLVILHO SEQUILHO Biscoito de polvilho sequilho embalagem de 1kg.	KG	400	10,83	R\$ 4.332,00
12	BRÓCOLIS, de primeira, in natura, grau de evolução completo, aroma e cor próprios, grau de maturação adequado a manipulação e transporte.	UNI	200	12,3	R\$ 2.460,00
13	CARÁ, in natura, selecionada, firme, sem ferimentos, brotos, rachaduras, cortes, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior Parte possível de terra aderente à casca.	KG	500	6,95	R\$ 3.475,00
14	CEBOLA BRANCA, in natura, selecionada, sem ferimentos ou sem brotos, intactas, firmes e livres de umidade anormal, desprovidas de sabor e/ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos. Com ausência de	KG	500	5,71	R\$ 2.855,00

	sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.				
15	CEBOLINHA, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica	MAÇO	500	3,83	R\$ 1.915,00
16	CENOURA, in natura, selecionada, com coloração e tamanho uniforme típicos da variedade, sem ferimentos ou defeitos, intactas, firmes e livres de umidade anormal, desprovidas de sabor ou odor estranhos ao produto. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	KG	700	5,67	R\$ 3.969,00
17	CHUCHU, in natura, selecionado, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem ferimentos, intactos, firmes e livres de umidade anormal, desprovidos de sabor e/ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos, Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes	KG	300	5,85	R\$ 1.755,00
18	COUVE, fresca e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou	MOLHO	500	5,99	R\$ 2.995,00

	mecânica.				
19	COUVE FLOR, de primeira, in natura, grau de evolução completo, aroma e cor próprios, grau de maturação adequado a manipulação e transporte.	UNI	200	12,99	R\$ 2.598,00
20	GOIABA, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	KG	200	10,44	R\$ 2.088,00
21	IOGURTE DE FRUTAS logurte feito a base de frutas e leite, nos sabores morango e coco. Embalagem de 120 ml.	POTE	1000	2,43	R\$ 2.430,00
22	LARANJA PERA RIO, in natura, seleta, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, casca lisa, fina, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. Polpa suculenta, sabor adocicado,	KG	800	5,35	R\$ 4.280,00

	levemente ácido.				
23	LIMÃO TAITE, in natura, tamanho médio de cor uniforme embalado em saco plástico de polietileno transparente próprio para alimentos. Sem sujidades, terras e parasitas.	KG	200	6,41	R\$ 1.282,00
24	MAMÃO FORMOSA, in natura, fruto tamanho médio, formato alongado, de vez (por amadurecer) - grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	KG	500	5,99	R\$ 2.995,00
25	MANDIOCA, in natura, sem ferimentos, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes, ENTREGUE DESCASCADA	KG	600	9,53	R\$ 5.718,00
26	MANGA, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita	KG	200	9,55	R\$ 1.910,00

	suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo imediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.				
27	MARACUJÁ, fruto de tamanho médio, fresco, com as características organolépticas mantidas; tamanho e conformação uniformes; sem sujidades e envolvidas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente e transparente	KG	100	9,38	R\$ 938,00
28	MELANCIA, in natura, maturação média, casca firme, lisa, lustrosa, sem manchas escuras, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	1500	4,06	R\$ 6.090,00
29	MORANGO, fruto de tamanho médio, fresco, com as características organolépticas mantidas; tamanho e conformação uniformes; sem sujidades e envolvidas em embalagens plásticas, flexível, atóxica, resistente e	BANDEJA	200	11,25	R\$ 2.250,00

	transparente				
30	OVO DE GALINHA, tipo “A”, grandes, branco, em embalagem própria para o produto, validade não inferior a 30 (trinta) com capacidade para 30 unidades do produto.	PENTE COM 30	600	22,95	R\$ 13.770,00
31	PÃO DE QUEIJO congelado a base de polvilho, queijo. Embalagem de 1 k . KG	Kg	600	21,49	R\$ 12.894,00
32	PEPINO, tamanho médio, fresco, coloração verde-escuro podendo apresentar partes mais claras. Tenro, sem partes amassadas e apodrecidas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	300	5,52	R\$ 1.656,00
33	PÊRA, tamanho médio, casca verde passando a amarelo, sem manchas, sem corte, sem picada de insetos. Polpa doce e mole.	KG	100	10,45	R\$ 1.045,00
34	PIMENTÃO AMARELO, in natura, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	KG	100	14,87	R\$ 1.487,00
35	PIMENTÃO VERDE, in natura, 1ª qualidade, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade	KG	400	11,33	R\$ 4.532,00
36	PIMENTÃO VERMELHO, in natura, 1ª qualidade, firmes e livres de umidade externa ou outros defeitos que possam	KG	100	13,70	R\$ 1.370,00

	alterar sua aparência e qualidade				
37	QUEIJO MINAS CURADO, com aromas e sabores característicos, de boa qualidade KG	kg	300	42,5	R\$ 12.750,00
38	REPOLHO Branco, in natura, folhas verdes, firme, sem ferimentos, intactos, desprovidos de sabor ou odor estranhos ao produto, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.	KG	300	4,94	R\$ 1.482,00
39	SALSA, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica.	MOLHO	500	3,72	R\$ 1.860,00
40	TANGERINA PONKAN, in natura, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniforme, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas	KG	200	9,15	R\$ 1.830,00

	resistentes.				
41	TOMATE, in natura, médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem bolores, sujidades, umidade externa, ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Devem ser entregues em caixas plásticas resistentes.	KG	1500	8,65	R\$ 12.975,00
42	VAGEM, in natura, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente.	KG	200	17,01	R\$ 3.402,00
43	POLPA DE MARACUJÁ, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1 KG, rotuladas conforme legislação vigente.	KG	400	30,00	R\$ 12.000,00
44	Polpa de laranja, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e	KG	200	26,98	R\$ 5.396,00

	transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1000 gramas, rotuladas conforme legislação vigente.				
45	Polpa de morango, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1000 gramas, rotuladas conforme legislação vigente.	KG	400	30,00	R\$ 12.000,00
46	Polpa de uva, produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração, entregue nas datas agendas nas unidades atendidas. A embalagem deverá ser de 1000 gramas, rotuladas conforme legislação vigente.	KG	400	38,98	R\$ 15.592,00
R\$ 214.309,00					

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1 O objeto desta contratação é caracterizado como **COMUM**, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1 O fornecimento é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa para a Administração.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5 Descrição da Solução:

A presente demanda está alinhada às diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que estabelece parâmetros obrigatórios de qualidade nutricional, regularidade no fornecimento e controle sanitário dos produtos utilizados na preparação das refeições escolares.

Nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução FNDE nº 06/2020, cabe aos entes federados a execução do programa, sendo responsabilidade do Município garantir o abastecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, inclusive de itens perecíveis, frescos e complementares, conforme planejamento anual do cardápio elaborado por profissional habilitado.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a segurança alimentar e nutricional dos estudantes, observando requisitos de rastreabilidade, conformidade sanitária e qualidade dos insumos, com base em critérios técnicos e legais. Trata-se de medida essencial para:

- ✓ Assegurar a oferta diária de refeições adequadas;
- ✓ Evitar riscos de desabastecimento nas unidades escolares;
- ✓ Promover eficiência administrativa e previsibilidade na execução orçamentária;
- ✓ Viabilizar o cumprimento das metas educacionais e nutricionais definidas para o ano letivo.

Portanto, a contratação planejada é imprescindível para garantir a continuidade e a efetividade da política pública de alimentação escolar no município.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Leandro Ferreira/MG vê como condição indispensável para as instituições de ensino é o fornecimento de merenda escolar. A manutenção ininterrupta desse fornecimento de alimentos variados e seguros é indispensável para assegurar a oferta diária de refeições equilibradas que contribui para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas instituições. Garantindo assim, a melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como,

condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário.

No que tange a presente aquisição de gêneros alimentícios, esta se justifica pela necessidade de distribuição dos mesmos para escolas municipais e a creche para a produção da merenda escolar. O procedimento licitatório visa atender todos os alunos da rede municipal de ensino.

A descontinuidade ou o desabastecimento comprometeria diretamente a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ocasionando prejuízos pedagógicos, nutricionais e administrativos, além de afetar negativamente a permanência e a qualidade do processo de aprendizagem no ambiente escolar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da Participação de Consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7 Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8 Da Garantia da Contratação:

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. PONTOS DE ENTREGA

Lista de Endereços:

Nº	UNIDADE ADMINISTRATIVA	INFORMAÇÕES
1	CEMEI (Centro Municipal de Educação Infantil Raul Ribeiro da Silva e Verônica Aparecida Pereira Martins)	Rua Jesus Rabelo, nº 51, Bairro: Santo Antônio.

4.2. PERÍODO DE FORNECIMENTO

4.2.1. Durante o ano letivo de 2026, conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar.

4.3. PREVISÃO E QUANTIDADE DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS

4.3.1. As quantidades de gêneros alimentícios a serem adquiridos são estimadas com base nos cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executado pelas escolas.

4.4. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.4.1. O CRONOGRAMA DE ENTREGA será disponibilizado após a assinatura do CONTRATO e poderá sofrer ajustes e modificações ao longo do ano pela Secretaria de Educação, o que será devidamente informado 10 (dez) dias corridos antes da entrega.

4.5. DO INÍCIO E TÉRMINO DA ENTREGA

4.5.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares do município acontecerá de acordo com o cronograma a ser disponibilizado pela Nutricionista Municipal, após a assinatura do Contrato.

4.6. DA FORMA DE ENTREGA

4.6.1. A entrega dos gêneros alimentícios nas Unidades Escolares obedecerá ao cronograma a ser elaborado pela Nutricionista Municipal. Os alimentos deverão ser distribuídos semanalmente (conforme plano de distribuição a ser elaborado pelo nutricionista responsável pelo programa de alimentação escolar) às segundas-feiras, no CEMEI, no horário das 06h às 13h, e às terças-feiras, no CEMEI, no horário das 06h às 07h30. Quando houver feriado, as entregas deverão ser realizadas conforme orientações previamente repassadas pelo nutricionista. É atribuição do fornecedor contatar o nutricionista, para agendar o horário de entrega, respeitando o calendário letivo de cada unidade escolar, pelo telefone: (37) 9.98804-0912.

4.7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.7.1. DA FORMA DAS ENTREGAS

- a) É responsabilidade do fornecedor, disponibilizar um acompanhante devidamente uniformizado (jaleco e boné) para o transporte dos produtos até o depósito das Unidades Escolares.
- b) No caso de a empresa vencedora terceirizar o serviço da entrega, deverá apresentar o Alvará Sanitário da empresa contratada.
- c) A entrega deverá ser efetuada em veículo adequado conforme legislação em vigor, devendo, cada veículo estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150 kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO.
- d) Os produtos deverão ser pesados na presença do responsável pelo recebimento de gêneros na Unidade Escolar. A balança deve ser colocada em local plano e de forma que possibilite a visualização por parte do responsável pelo recebimento.
- e) Após a conferência das quantidades e qualidade dos gêneros e embalagens, o responsável deverá certificar a Nota Fiscal ou Termo de Recebimento, com carimbo e assinatura de um dos seguintes profissionais da unidade escolar: diretor, cozinheira ou servente escolar.
- f) As Notas Fiscais deverão ser entregues no CEMEI- Centro Municipal de Educação Infantil.
- g) Os alimentos devem estar acondicionados em caixas plásticas para o transporte.
- h) No ato da entrega, os alimentos deverão estar embalados de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no edital, respeitando também as quantidades estabelecidas para cada alimento.
- i) Os alimentos serão inspecionados no ato da entrega e aqueles que não se adequarem às especificações serão devolvidos e deverão ser repostos no prazo de **48 horas**.
- j) O controle de qualidade dos alimentos, até o prazo de validade dos produtos, será feito rotineiramente pelos responsáveis da Unidade Escolar.
- k) A troca de alimentos que apresentarem qualquer tipo de problema relacionado à qualidade dos mesmos, quando dentro do prazo de validade, deverá ser realizada pela empresa vencedora no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da comunicação do fato.
- l) O não cumprimento das determinações do Edital e anexo quanto às entregas, quantidades e qualidade dos alimentos, submete o bloqueio dos pagamentos pela secretaria da Educação, até que o fornecedor solucione as pendências.
- m) As embalagens de um modo geral devem ser secas, limpas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistentes e conferir proteção ao produto. Os materiais utilizados internamente na embalagem devem ser novos e de boa qualidade de forma a evitar danos aos produtos. Os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas.

Regras Gerais:

- a) Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem a

modificação do espaço interno original.

- b) Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para o acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações, similares ou alimentos.
- c) Nenhum componente da embalagem (matéria-prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou a saúde humana.
- d) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as normas e recomendações de saúde e higiene e devem ser capazes de proteger os produtos embalados.
- e) Os endereços das unidades escolares para entrega dos gêneros alimentícios deverão ser confirmados junto ao nutricionista responsável.
- f) O quantitativo de alimentos de cada entrega poderá ser alterado pela nutricionista quando houver mudança no calendário escolar ou por motivo de força maior.
- g) Se houver produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânico junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **IPCA-e**.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de

2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio de **PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO**, em **REGIME PARALELO E NÃO EXCLUDENTE**, nos termos do art. 74, inciso V, combinado com o art. 79, inciso I, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

7.2. Todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação e apresentarem propostas compatíveis com os valores referenciais da Administração serão credenciados, sem limitação de quantidade, garantindo a competitividade e a ampla participação do mercado.

7.3. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:

7.3.1. A proposta comercial ou projeto de venda, deverá ser **preenchida em sistema eletrônico e apresentada em formulário padronizado**, conforme definido no edital.

7.4. Das Amostras:

7.4.1. As amostras dos produtos deverão ser entregues para a pessoa competente para análise - nutricionista -, conforme for solicitado por ela, para que se possa realizar

avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários, de acordo com a **RESOLUÇÃO Nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020**.

7.4.2. As amostras serão analisadas pela Nutricionista Municipal, a qual emitirá parecer técnico aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.

7.4.2.1. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do produto/bem a ser adquirido.

7.4.3. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.4.4. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto/bem pela Secretaria Requisitante, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material, quando for o caso.

7.4.5. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.4.6. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

7.5. Da Prova de Conceito (PoC):

7.5.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL: O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) A carteira de identidade (RG) ou carteira de habilitação;
- c) O comprovante de residência;
- d) O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional;
- e) O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
- f) No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
- g) Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL: O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) A carteira de identidade (RG) ou carteira de habilitação;
- c) O comprovante de residência;
- d) O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional;
- e) O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
- f) No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
- g) O extrato da **DAP Física** de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- h) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- i) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

8.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL: O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O alvará sanitário emitido por Vigilância Sanitária municipal ou regional da associação ou cooperativa;
- d) O registro no SIF, SIE ou SIM (para fornecimento de produtos de origem animal);
- e) No caso de alimentos orgânicos deverá ser apresentada certificação de certificadora credenciada;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do proponente;
- h) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do proponente;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site www.tst.jus.br/certidao;
- k) Cópias do Estatuto e Ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- l) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- m) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- n) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- o) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2.3. CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho nacional de Justiça <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>

8.2.4. TCU - Cadastro de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

8.3. Habilitação de Cooperativas:

8.3.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Entregar o objeto contratado acompanhado do manual do usuário, com versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021,

e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I - O atraso superior à de 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 214.309,00 (duzentos e quatorze mil e trezentos e nove reais)**, conforme custos unitários apostos no Mapa Sintético do Balizamento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Leandro Ferreira, MG, data da assinatura eletrônica.

Marynara Rangel de Moraes
Nutricionista - Matrícula: 1283-1

Responsável pela Aprovação:

Vera Antônia Jacinto Corrêa
Secretário Municipal de Educação – Matrícula: 1527-3



MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA

PRACA BOM DESPACHO, Nº 50 - CENTRO - CNPJ: 18.315.218/0001-09

LEANDRO FERREIRA/MG - CEP 35.657-000

FONE: (37) 3277-1331



CÓDIGO DE ACESSO

0A265F6F2E1747B7B77261725EC8672E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://leandroferreira.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0A265F6F2E1747B7B77261725EC8672E>